



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**SERVIÇO DE CONTRATOS**

**CONTRATO N.º 57/2015**

11/11/2015

*[Handwritten signatures in blue ink]*

**EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE “QUALIFICAÇÃO, REFORÇO E  
MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA, EM BAIXA – RESTABELECI-  
MENTO DA ADUÇÃO AO SUBSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE  
ÁGUA VILA POENTE, EM VILA NOVA DE CERVEIRA”**

**VALOR DO CONTRATO: € 13.000,00 + IVA**

**1.º OUTORGANTE:** – Município de Vila Nova de Cerveira, representado por  
**João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara  
Municipal**

**2.º OUTORGANTE:** – Talentos & Atributos – Construção, Jardins e Limpe-  
zas, Lda., representada por **Fernando José Rodrigues  
Pires Venade**



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL

Serviço de Contratos

**CONTRATO DE EMPREITADA “QUALIFICAÇÃO, REFORÇO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ÁGUA, EM BAIXA – RESTABELECIMENTO DA ADUÇÃO AO SUBSISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA VILA POENTE, EM VILA NOVA DE CERVEIRA” ADJUDICADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA A TALENTOS & ATRIBUTOS – CONSTRUÇÃO, JARDINS E LIMPEZA, LDA.**

Cláusulas contratuais, nos termos do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro

-----No dia onze do mês de novembro do ano dois mil e quinze, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da dita Divisão e servindo, neste ato, de oficial público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE:- João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE: Fernando José Rodrigues Pires**, natural da freguesia de Campos, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Rua da Tomada, Lote 5, freguesia de Vila Meã, concelho de Vila Nova de Cerveira, titular do cartão de cidadão número 09667980, emitido pela República Portuguesa e válido até 21 de janeiro de 2016, que na qualidade de representante legal e, nesta qualidade, em representação da sociedade **Talentos & Atributos – Construção, Jardins e Limpezas, Lda.**, com sede na Travessa do Outeiro, n.º 8, com o número único de matrícula e identificação fiscal 513 339 167, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Caminha, com o capital social de € 2.000,00 (dois mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Serviço de Contratos**

conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão.-----

-----c) **ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA:** Por despacho de 16 de outubro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação à representada do segundo outorgante, da empreitada de **“Qualificação, Reforço e Manutenção da Rede de Água, em Baixa – Restabelecimento da Adução ao Subsistema de Abastecimento de Água Vila Poente, em Vila Nova de Cerveira”**, que inclui o fornecimento, pela representada do segundo outorgante, de todo o material e mão-de-obra necessários à sua completa execução e por despacho de 28 de outubro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, foi aprovada a presente minuta do contrato; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** Empreitada de **“Qualificação, Reforço e Manutenção da Rede de Água, em Baixa – Restabelecimento da Adução ao Subsistema de Abastecimento de Água Vila Poente, em Vila Nova de Cerveira”**, de acordo com a proposta apresentada pela representada do segundo outorgante no dia 15 de outubro de 2015, proposta essa que, instruída com a nota justificativa do preço proposto e com a lista de preços unitários, se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante; -----

-----e) **PREÇO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 13.000,00 (treze mil euros), a que acresce o IVA à taxa legal. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 13.780,00 (treze mil setecentos e oitenta euros), com o compromisso n.º 2015/1561 de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 30.735,70 (trinta mil, setecentos e trinta e cinco euros e setenta cêntimos):- Classificação Orgânica – zero três – Divisão de Serviços Municipais (DSM) - Classificação Económica - capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero quatro – Construções Diversas; número zero sete – Captação e distribuição de água. -----



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Serviço de Contratos**

-----f) **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O segundo outorgante, obriga-se a iniciar a respetiva empreitada no primeiro dia útil a seguir ao do da data da respetiva consignação, e a concluí-la no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desse mesmo dia, de acordo com o respetivo programa de trabalhos, ficando a representada do segundo outorgante sujeita ao pagamento de multa prevista no caderno de encargos, por cada dia que exceder o prazo fixado para a execução dessa mesma empreitada. Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização à representada do segundo outorgante se se verificar que esta não dá aos trabalhos o necessário desenvolvimento previsto no aludido programa de trabalhos ou se, durante o período de aplicação da multa, não der aos trabalhos o desenvolvimento que a dita Câmara Municipal considere indispensável; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A representada do primeiro outorgante reterá 10% dos pagamentos a efetuar de acordo com o artigo 88.º n.º 3 do Decreto-Lei 18/2008, de 29.01 (CCP). -----

-----i) **PRAZO DE GARANTIA:** O prazo de garantia das obras é o estabelecido no artigo 397º, número 2, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, e inicia-se a partir da data da respetiva receção provisória, ficando durante este prazo, a representada do segundo outorgante sujeita às condições estabelecidas no referido artigo; -----

-----j) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS E REVISÃO DE PREÇOS:** O pagamento à representada do segundo outorgante será efetuado mediante auto de medição dos trabalhos executados, com observância do disposto nos artigos 387.º e seguintes do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro. As revisões de preços, se a elas houver lugar - calculadas de acordo com o estipulado no artigo 382.º do citado diploma e com a fórmula constante do ponto 3 da Cláusula 38.ª do caderno de encargos - serão, a requerimento da representada do segundo outorgante e com observância das disposições legais, incluídas, em separado, nos autos das



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Serviço de Contratos**

situações dos trabalhos (autos de medição) e pagas juntamente com as importâncias destas, sem prejuízo contudo do pagamento das ditas importâncias correspondentes aos autos das situações dos trabalhos, em caso de desacordo quanto o montante das revisões de preço, não havendo em qualquer caso lugar ao pagamento de juros e, na falta daquele requerimento, não poderão as revisões de preços ser posteriormente invocadas; -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos precisos termos que antecedem, obrigando-se, por isso, ao seu integral cumprimento. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, no dia 21 de outubro de 2015, comprovativa de que o segundo outorgante tem a sua situação contributiva para com a Segurança Social, devidamente regularizada, [Artigo décimo quinto, alínea a) do Decreto-Lei número quatrocentos e onze barra noventa e um, de dezassete de outubro].-----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 16 de outubro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, que adjudicou a empreitada em questão; b) O aludido despacho de 28 de outubro de 2015 do Presidente da Câmara Municipal, que aprovou a presente minuta; c) A proposta apresentada, incluindo nota justificativa do preço, lista de preços unitários, programa de trabalhos, plano de pagamentos, cronograma financeiro, memória justificativa e descritiva, mapa de medições e o projecto para execução da empreitada a que se refere o presente contrato; d) Caderno de encargos; e) Plano de Segurança e Saúde. -----

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

**O OFICIAL PÚBLICO**